

São Luís, 24 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Pinto Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista  
Praça da Matriz, 29-Centro  
65.225-000 São João Batista – MA

**Ref. Processo nº 5338/2016/TCE/MA (01 Pendrive)**

**Responsáveis: Amarildo Pinheiro Costa**

**Assunto: Prestação de contas anual do Prefeito Municipal de São João Batista, exercício financeiro 2015.**

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Presidente e para as medidas legais que a decisão desta Corte de Contas requer no âmbito de sua competência constitucional, encaminho os autos acima mencionado, com a Certidão Eletrônica de Trânsito em Julgado, para conhecimento das deliberações constantes no processo em referência.

Informo ainda, que os documentos decisórios e/ou comprobatórios anexos ao processo, disponíveis para consulta junto ao site deste Tribunal, através do link <https://www.tcema.tc.br> (Consulta de Processos).

Respeitosamente,

**Assinado Eletronicamente Por:**  
Ambrósio Guimarães Neto  
Em 28 de abril de 2023 às 09:05:13



Número controle: **16826835130961096674**  
Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://tce.ma.gov.br)  
(<http://tce.ma.gov.br>)

## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a **Prefeito Municipal** do(a) **CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, exercício financeiro de **2015**, sob responsabilidade do(a) Sr(a). **Amarildo Pinheiro Costa**, relativa ao processo **5338/2016**, obteve os seguintes julgamentos/apreciações:

Sessão Ordinária do(a) Pleno no dia 30/09/2020			
Deliberação	Publicação-Diário Oficial	Data Publicação	Data Circulação
Parecer Prévio - 201/2020	TCE/MA	25 de fevereiro de 2021	25 de fevereiro de 2021

### Decisões:

Responsáveis	Tipo Sessão	Resultado Recurso	Resultado Deliberação
Amarildo Pinheiro Costa - Prefeito	Apreciação/Julgamento	-	Pela Aprovação com Ressalvas

Tendo como resultado final:

- a. Julgar/Apreciar as contas de responsabilidade de:  
**Amarildo Pinheiro Costa - Prefeito, Pela Aprovação com Ressalvas;**

Transitado em Julgado em 13/03/2021 no âmbito desta Corte de Contas. SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19/04/2023.

Emitida em 19/04/2023 08:38:22

Número de autenticação: 1681904302023

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site do Tribunal de contas do Estado do Maranhão.



Número controle: **1681904302023** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)